



JORNAL OFICIAL

I SÉRIE – NÚMERO 133
TERÇA-FEIRA, 19 DE NOVEMBRO DE 2013

ÍNDICE:

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

**Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º
28/2013/A, de 18 de novembro:**

Recomenda ao Governo Regional que desenvolva os estudos técnicos necessários com vista à criação de um sistema de proteção e incentivo à reutilização produtiva das zonas de currais de vinha nos Açores, bem como reforce os apoios à criação de

Página 2423

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



atividades turísticas relacionadas com a produção de vinho e com a paisagem da vinha.

Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 29/2013/A, de 18 de novembro:

Pronuncia-se por iniciativa própria da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores contra o encerramento de Serviços de Finanças nos Açores.

Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 30/2013/A, de 18 de novembro:

Recomenda ao Governo Regional que promova o estudo, de natureza interdisciplinar e com recurso à recolha de material que permita estabelecer a sua datação, dos achados arqueológicos realizados recentemente na Grotta do Medo, no Monte Brasil e na Ilha do Corvo.

Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 31/2013/A, de 18 de novembro:

Pronuncia-se a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores sobre o futuro da RTP/Açores.

**JORNAL OFICIAL****ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 28/2013/A de 18 de Novembro de 2013

RECOMENDA AO GOVERNO REGIONAL QUE DESENVOLVA OS ESTUDOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS COM VISTA À CRIAÇÃO DE UM SISTEMA DE PROTEÇÃO E INCENTIVO À REUTILIZAÇÃO PRODUTIVA DAS ZONAS DE CURRAIS DE VINHA NOS AÇORES, BEM COMO REFORCE OS APOIOS À CRIAÇÃO DE ATIVIDADES TURÍSTICAS RELACIONADAS COM A PRODUÇÃO DE VINHO E COM A PAISAGEM DA VINHA.

A cultura da vinha em currais constitui um património único dos Açores, que atingiu o seu expoente máximo na ilha do Pico, onde esta paisagem característica obteve o justo reconhecimento internacional através da sua classificação como Património Mundial.

A proteção da cultura de vinha em currais e o desenvolvimento da viticultura na ilha do Pico trouxeram benefícios muito positivos para a ilha e para a Região. Desde logo, no campo da economia produtiva, através de vários produtos de alto valor, que continuam a representar receitas relevantes para a Região, apesar de quebras na produção em anos recentes. Criaram-se, também circuitos comerciais associados, que muito contribuem para o dinamismo económico e para o emprego na ilha do Pico.

Também do ponto de vista ambiental foi possível proteger o nosso património vegetal, nomeadamente recuperando várias castas tradicionais que tinham sido votadas a algum abandono. Mas, a proteção, classificação e estímulo à cultura tradicional da vinha também trouxe benefícios no plano cultural, através da recuperação dos saberes e produções tradicionais, da sua valorização e divulgação, sendo, sem dúvida, esta, uma das razões que fazem do Museu do Pico o mais visitado da nossa Região.

Mas, um dos principais benefícios colhidos pela ilha do Pico e pela Região está, no entanto, no setor turístico. O regime de proteção da cultura da vinha permitiu reforçar a capacidade de atração da ilha através da oferta de uma paisagem única e de uma gama de produtos tradicionais de elevada qualidade. Este fator contribui fortemente para explicar o desempenho comparativamente melhor da ilha do Pico, em termos dos indicadores da atividade turística.

A proteção e redinamização da cultura tradicional da vinha, permitindo a criação de produtos característicos e de alto valor, associadas à proteção paisagística e ambiental, à dinamização cultural da produção do vinho e às atividades turísticas, demonstraram ser experiências muito positivas que podem ser adaptadas e replicadas em núcleos tradicionais noutras ilhas dos Açores.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

A prática tradicional da cultura da vinha em currais existe em todas as ilhas dos Açores e representa um importante potencial produtivo, mas também cultural e turístico que deve ser preservado e potenciado.

Importa, assim, que se utilize a experiência valiosa colhida na ilha do Pico ao longo dos últimos anos, para dinamizar o setor vinícola regional e aproveitar as potencialidades existentes nas restantes ilhas do arquipélago.

É, portanto, necessário que se proceda, numa primeira fase, a um levantamento exaustivo das zonas de currais de vinha existentes em todas as ilhas do arquipélago e se realize uma avaliação do seu estado de conservação, das necessidades de intervenção com vista à sua reutilização e se avalie o seu potencial vinícola, bem como o tipo de produção mais adequado.

Na posse desses dados, será então possível criar um regime de proteção das zonas referenciadas, associado a um sistema de incentivos à sua recuperação e reutilização produtiva, aproveitando o conhecimento e capacidade dos parceiros locais e estimulando o associativismo dos produtores. Utilizando também a comprovada capacidade e os meios técnicos de excelência de que a Região dispõe, em parceria com os produtores, será possível criar uma nova gama de produtos vinícolas, de cunho local, com características específicas e diferenciadoras, de elevada qualidade e potencial económico.

A recuperação paisagística e o crescimento das produções locais permitirão dinamizar a atividade turística em geral e o segmento do enoturismo em particular, acrescentando mais ofertas de qualidade ao produto turístico regional, o que se converterá, necessariamente, em benefícios económicos substanciais para cada uma das ilhas e para a Região no seu conjunto.

Naturalmente que os investimentos inerentes a um projeto com esta dimensão serão avultados, pelo que importa que se preparem desde já os estudos técnicos, bem como, os normativos que deem suporte a candidaturas a mecanismos de cofinanciamento europeu e nacional.

A dimensão potencial do setor vinícola da Região, bem como o reforço da sua capacidade de atração turística, dão a este projeto uma importância estratégica que deve merecer todo o empenho e atenção por parte das entidades públicas regionais.

Assim, a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, nos termos regimentais aplicáveis e ao abrigo do n.º 3 do artigo 44.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, resolve recomendar ao Governo Regional que:

1. Proceda ao levantamento dos núcleos de cultura tradicional da vinha em currais, nomeadamente nas áreas integradas na Rede de Áreas Protegidas dos Açores e nas Reservas da Biosfera, realizando uma avaliação técnica do seu estado de conservação e do potencial de recuperação e reutilização produtiva, bem como do seu potencial vinícola e do tipo de produção adequado;

**JORNAL OFICIAL**

2. Crie, com base nos estudos referidos no ponto anterior, um regime de proteção e um sistema de incentivos à recuperação e reutilização produtiva dos currais de vinha;

3. Desenvolva os mecanismos necessários para a divulgação da paisagem da vinha dos Açores e para a afirmação comercial dos vinhos dos Açores, bem como reforce os apoios à criação de atividades turísticas relacionadas com a produção de vinho e com a paisagem da vinha.

Aprovada pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na Horta, em 16 de outubro de 2013.

A Presidente da Assembleia Legislativa, *Ana Luísa Luís*.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 29/2013/A de 18 de Novembro de 2013

PRONÚNCIA POR INICIATIVA PRÓPRIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES CONTRA O ENCERRAMENTO DE SERVIÇOS DE FINANÇAS NOS AÇORES.

O Governo da República, apoiado pela coligação PSD/CDS-PP, prepara-se, segundo notícias recentes, para, a curto prazo, fechar cerca de cento e cinquenta Serviços de Finanças em todo o território nacional, com especial predominância no interior do país e nos Açores.

Tal decisão - radical e inaceitável - consta do Programa de Redução e Melhoria da Administração Central (PREMAC 2013) a apresentar brevemente pelo Governo da República.

Na Região Autónoma dos Açores, prevê o Governo da República fechar os Serviços de Finanças sedeados nos seguintes concelhos: Calheta, Velas, Santa Cruz da Graciosa, Lajes das Flores, Santa Cruz das Flores, Lajes do Pico, São Roque do Pico, Lagoa, Vila Franca do Campo, Povoação, Nordeste e Vila do Porto.

O Governo da República propõe, assim, o encerramento de treze dos dezanove Serviços de Finanças existentes nos Açores, ou seja, pretende fechar cerca de 70% dos atuais Serviços de Finanças na Região Autónoma dos Açores!

Acresce referir que o encerramento dos Serviços de Finanças acima identificados significa, objetivamente, que em ilhas como o Corvo, as Flores, a Graciosa, São Jorge e Santa Maria ficar-se-ia sem qualquer Serviço de Finanças!

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Neste sentido, infere-se que a concretização desta medida terá, obviamente, consequências nefastas para as populações residentes nos concelhos acima referidos, visto que não foi prestado qualquer esclarecimento sobre a forma concreta como se processará o contato presencial dos contribuintes dos concelhos afetados com a Administração Fiscal.

O Governo da República, face à onda de indignação gerada em todo o país, limitou-se a referir que será criado "um posto de atendimento fiscal em todos os concelhos objeto de reestruturação da rede de Serviços Locais de Finanças."

Assim, não se compreende mais este corte cego, o qual atinge um serviço essencial como é o Serviço de Finanças e cuja alternativa não é minimamente conhecida.

Uma medida desta dimensão, nomeadamente, no que concerne às repercussões na Região Autónoma dos Açores, revela um desconhecimento profundo da realidade insular.

A Região Autónoma dos Açores, tendo em conta o seu carácter arquipelágico e disperso, bem como a respetiva realidade socioeconómica, obrigaria sempre a uma redobrada atenção sobre toda e qualquer "reforma" que vise encerrar serviços do Estado nas diversas ilhas que integram a Região.

O corte nos Serviços de Finanças rege-se, segundo se percebe, por um guião único que visa a qualquer custo cortar na despesa, sendo, por isso, transversal a todo o território, ignorando-se propositadamente as diferenças e especificidades próprias da Região Autónoma dos Açores, cujo expoente máximo se atinge no capítulo da mobilidade, designadamente, da necessidade imperiosa de utilização de meio aéreo, com os custos inerentes, para efeitos de deslocação inter-ilhas.

Neste sentido, urge erguer bem alto a voz do Povo Açoriano para repudiar mais este atentado político que visa, apenas e só, continuar a dismantelar os serviços prestados pelo Estado, através do fim do carácter de proximidade que devia nortear qualquer serviço público e que há muito foi abandonado pelo atual Governo da República.

Por outro lado, refira-se que o encerramento do único Serviço de Finanças existente em diversas ilhas, conforme pretensão do Governo, deixando as populações de cinco das nove ilhas dos Açores sem acesso a tal serviço, isto é, sem possibilidade de ter acesso direto à Administração Fiscal, já que se desconhece totalmente em que se traduzirá o denominado "posto de atendimento fiscal", viola grosseiramente os princípios constitucionais da universalidade e igualdade, bem como viola igualmente diversas tarefas fundamentais do Estado [previstas no artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa] e, por fim, viola ainda o direito da Região [previsto na alínea *m*) do n.º 1 do artigo 7.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores] "ao reconhecimento da complexidade administrativa decorrente do seu carácter arquipelágico ao nível da Administração Regional Autónoma e da organização dos serviços do Estado na Região."

**JORNAL OFICIAL**

Face ao exposto, é fundamental que o Estado continue a assegurar a existência na Região Autónoma dos Açores de Serviços de Finanças em todas as ilhas, sob pena de estarmos perante mais um rude e inaceitável golpe desferido contra os cidadãos dos Açores.

Assim, a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, nos termos regimentais aplicáveis e ao abrigo do n.º 3 do artigo 44.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, resolve:

1. Solicitar ao Governo da República que reconsidere a intenção de encerrar treze Serviços de Finanças na Região Autónoma dos Açores, no respeito pelas especificidades e características arquipelágicas da Região;
2. Apelar ao Senhor Presidente da República para que intervenha no sentido de garantir o cumprimento da Constituição e o cumprimento dos princípios de coesão nacional e territorial, respeitando as especificidades da Região Autónoma dos Açores;
3. Recomendar ao Governo dos Açores que faça todas as diligências necessárias, junto do Governo da República, para que os Serviços de Finanças referidos não sejam encerrados;
4. Criar uma delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, composta por todos os Partidos, para reunir com a Senhora Ministra de Estado e das Finanças, para obtenção de esclarecimentos sobre as intenções do Governo da República;
5. Desta Resolução deverá ser dado conhecimento à Presidente da Assembleia da República e Líderes Parlamentares dos partidos representados;
6. Desta resolução deverá ser dado ainda conhecimento aos Órgãos Municipais de todos os concelhos afetados.

Aprovada pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na Horta, em 18 de outubro de 2013.

A Presidente da Assembleia Legislativa, *Ana Luísa Luís*.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 30/2013/A de 18 de Novembro de 2013

RECOMENDA AO GOVERNO REGIONAL QUE PROMOVA O ESTUDO, DE NATUREZA INTERDISCIPLINAR E COM RECURSO À RECOLHA DE MATERIAL QUE PERMITA ESTABELECEER A SUA DATAÇÃO, DOS ACHADOS ARQUEOLÓGICOS REALIZADOS RECENTEMENTE NA GROTA DO MEDO, NO MONTE BRASIL E NA ILHA DO CORVO.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Os achados arqueológicos realizados na Grotta do Medo, no Monte Brasil e na ilha do Corvo, o primeiro da responsabilidade do Professor Doutor António Félix Rodrigues e os dois últimos da Associação Portuguesa de Investigação Arqueológica, têm suscitado um crescente interesse junto da comunidade científica internacional.

Foram avançadas interpretações que, a confirmarem-se, significariam uma autêntica revolução no modo como até agora concebemos a História do Atlântico Norte. Uma parte importante da comunidade arqueológica nacional olha com grande ceticismo para estes achados, nomeadamente em relação à função e datação das estruturas encontradas.

Por exemplo, no caso específico das estruturas rochosas do Monte Brasil, o CEAM-Centro de Estudos de Arqueologia Moderna e Contemporânea refere, em comunicado datado de 2011, que "a sua origem e datação poderão remontar, quanto muito, à época do povoamento, no século XV". Teses idênticas, nomeadamente a sua identificação como estruturas ligadas exclusivamente à atividade agropecuária desenvolvida nos primeiros séculos do povoamento português, foram avançadas para o vasto conjunto arqueológico da Grotta do Medo.

Constata-se, no entanto, que as explicações mais convencionais não possuem, no que se refere à origem e função destes achados, um carácter irrefutável e absolutamente esclarecedor. Tenha-se em conta que algumas destas interpretações e análises admitem que essas estruturas possam datar do século XV. Hipóteses que, a confirmarem-se, forneceriam a estes achados um inegável valor histórico.

É, assim, do interesse da Região, nomeadamente no âmbito das questões ligadas à defesa e valorização do nosso património histórico, estudar estes achados arqueológicos. Neste âmbito deverá assegurar-se, no caso de vir a ser decidido realizar-se um estudo prolongado e de carácter sistemático, a presença, nas equipas interdisciplinares que venham a ser constituídas, dos investigadores que primeiro referenciaram os achados arqueológicos.

Assim, a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, nos termos regimentais aplicáveis e ao abrigo do n.º 3 do artigo 44.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, resolve recomendar ao Governo Regional que:

Promova o estudo, de natureza interdisciplinar e com recurso à recolha de material que permita estabelecer a sua datação, dos achados arqueológicos realizados recentemente na Grotta do Medo, no Monte Brasil e na Ilha do Corvo.

Aprovada pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na Horta, em 18 de outubro de 2013.

A Presidente da Assembleia Legislativa, *Ana Luísa Luís*.

**JORNAL OFICIAL****ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**

Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 31/2013/A de 18 de Novembro de 2013

PRONÚNCIA POR INICIATIVA PRÓPRIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES SOBRE O FUTURO DA RTP/AÇORES

É comumente aceite na sociedade açoriana, que a RTP/Açores é fator de coesão e desenvolvimento regional, para além de elemento de ligação com os/as Açorianos/as da diáspora e, por consequência, de projeção dos Açores no Mundo, pelo que a asfixia lenta decorrente da política de desinvestimento no serviço de rádio e televisão pública, por parte do Governo da República (PSD e CDS/PP), tem sido contrariada por esta Assembleia, de forma unânime.

Considerando que neste processo, de tão grande relevância para a nossa Região, tem a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores sido, constantemente, desconsiderada pelo Governo da República, com principal destaque para o ex-ministro, Miguel Relvas.

Considerando que o atual Ministro, Poiares Maduro, tem pautado a sua ação, pelos mesmos princípios adotados pelo anterior Ministro.

Considerando que compete à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores representar os (as) Açorianos (as), segundo a Constituição da República Portuguesa e o Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Considerando o futuro da RTP/Açores e a sua importância estratégica para a Região Autónoma dos Açores, é inaceitável o desprezo que o Governo da República tem mostrado pelo principal Órgão da Autonomia açoriana.

Considerando que o anúncio do futuro da RTP, S.A., mais concretamente, no que diz respeito, às suas obrigações, papel dos centros regionais e financiamento, ao invés de esclarecer a sociedade portuguesa, redobrou a confusão sobre as reais intenções do Governo da República sobre o futuro da RTP, S.A. e suas funções.

Por maioria de razão, e no que respeita ao futuro da RTP/Açores, a ausência de qualquer esclarecimento, por parte do Sr. Ministro, Poiares Maduro, torna importante e urgente, um cabal esclarecimento acerca das linhas orientadoras para a definição do papel da RTP/Açores.

Assim, a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, nos termos regimentais aplicáveis e ao abrigo da alínea i) do artigo 34.º e do n.º 3 do artigo 44.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, resolve:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



JORNAL OFICIAL

1. Solicitar uma audiência ao Sr. Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional com a maior brevidade.
2. A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores far-se-á representar pela subcomissão competente em razão da matéria - Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho (CAPAT) - a qual integrará um representante dos partidos sem assento na referida Comissão.

Aprovada pela Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na Horta, em 18 de outubro de 2013.

A Presidente da Assembleia Legislativa, *Ana Luísa Luís*.